



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC
PROAD - DPC
CONV. Nº 2016/0081
DATA: 31 / 10 / 2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UFSC- UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA, A FUNDAÇÃO DE
ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA RGT ELETRÔNICA EIRELI.

Processo UFSC nº 23080.042819/2016-72

CONVENENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**, CPF nº 417.667.419/91 e CI 677.661/SSP/SC;

CONCEDENTE

RGT Eletrônica EIRELI, doravante denominada **RAGTECH**, estabelecida à Estrada de Santa Isabel, nº 6757 – Prédio 3, CEP 08586-260, na Cidade de Itaquaquecetuba -SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.943.957/0001-95, neste ato, representada por sua Diretora, **Sra. Meire Castanho Vasconcelos Ramos**, brasileira, casado, empresária, RG. Nº 14.517.559 IICC-SP, CPF/MF nº. 089.318.398-98, residente e domiciliado à Rua Emilio Mallet, nº. 991, Ap. 201, CEP 03320-000, São Paulo-SP;

INTERVENIENTE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 33, DATA: 03 de Julho de 2015. PUBLICADA NO D.O.U DE: 06/07/2015 SEÇÃO 01, Nº126, página 18, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Gerente de Projetos, **Srª Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319 – SSP/SC;

VIA UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato;

Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02/11/04, em seu artigo 9º, faculta à ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;

Que os partícipes manifestam-se cientes que o Projeto objeto do presente Termo de Convênio deverá ser desenvolvido de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.248/91 e suas alterações subsequentes, incluindo a Lei 10.176/01 e a Lei 11.077/04, regulamentadas pelo Decreto 5.906/06 e alterações;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a execução do **Projeto de Pesquisa** intitulado: "DESENVOLVIMENTO DE UMA UPS DE DUPLA CONVERSÃO MONOFÁSICA - FASE III", o qual consta, em anexo, com o respectivo e do Plano de Trabalho (ANEXO I), considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Para a plena e adequada execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, os Partícipes comprometem-se a observar as atividades previstas no Projeto e no Plano



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

de Trabalho (ANEXO I), com a finalidade de executar a pesquisa e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- a) Construção de protótipo;
- b) Teste em laboratório visando avaliar o desempenho do protótipo consistindo a linha de produtos da empresa;
- c) Reprojetado das partes dos sistemas que não tenham atendido, em laboratório, ao desempenho especificado;
- d) Colaboração com a equipe técnica da Ragtech no desenvolvimento do protótipo para teste de campo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete conjuntamente aos Partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, compete:

3.2.1. À CONVENENTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- d) Alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste **TERMO DE CONVÊNIO**,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

e de comunicar à **INTERVENIENTE** e à **CONCEDENTE** eventuais desacordos constatados;

i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;

j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Décima Primeira.

3.2.2. À **INTERVENIENTE**:

a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;

b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;

c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente por suas obrigações civis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, em conformidade com as normas que regem a matéria.

f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** à **CONCEDENTE** no seguinte endereço;

A/C do Gerente do Projeto: Angelo Garcia Ramos
Departamento de Engenharia
Endereço: Rua Pedro Vaz de Campos, 25 – São Paulo - SP
CEP 03022-050
Endereço Eletrônico: angelo@ragtech.com.br ou meire@ragtech.com.br

g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- h) Apresentar à **CONVENENTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;
- i) Reconhecer que à **CONCEDENTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste **TERMO DE CONVÊNIO**, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONCEDENTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONVENENTE** e a **INTERVENIENTE** a respeito de tais impropriedades;
- j) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto;
- k) Nas aquisições de bens e contratação de obras e serviços observar o disposto na Lei nº 8.958 de 1994.

3.2.3. À **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme Cláusula Quarta;
- b) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando julgar necessárias;
- d) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou know-how da **CONCEDENTE** necessários à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.
- e) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, devidamente detalhado no ANEXO I deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- f) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENENTE** e da **INTERVENIENTE**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente Termo de Convênio;

The image shows several handwritten signatures in blue ink. One signature is a large, stylized loop. Below it, there are several smaller, more complex signatures. To the right of these signatures is a circular stamp with the text 'UFSC' at the top and 'JURIDICO' at the bottom. A vertical line of ink passes through the center of the stamp.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- h) Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, passagens, reservas, etc, necessários ao desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste **TERMO DE CONVÊNIO** e do PROJETO;
- i) Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- j) Fornecer à **CONVENIENTE** e à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- k) Responsabilizar-se pela preparação, preenchimento dos formulários e a apresentação da prestação de contas dos recursos oriundos da renúncia fiscal, caso seja beneficiária de algum incentivo fiscal, tal como a lei de informática.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 199.900,47 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos), à **INTERVENIENTE**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros a serem transferidos pela **CONCEDENTE** serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este **TERMO DE CONVÊNIO**, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança;

§ 3º Em conformidade com o art. 16 do Decreto 8.240/2014, a **INTERVENIENTE** deverá receber taxa de administração no valor de R\$ 12.060,83 (doze mil, sessenta reais e oitenta e três centavos), equivalente ao percentual de 6,03 % do custo total do projeto.

§ 4º A **INTERVENIENTE** irá repassar para a **CONVENIENTE** o montante de R\$ 17.076,33 (dezessete mil, setenta e seis reais e trinta e três centavos) referente às taxas da **CONVENIENTE** em conformidade com a Resolução nº 47/CUn/2014.

4.2. Após a data do vencimento estabelecida na Nota Fiscal, incidirão encargos representados por multa de 2% (dois por cento) ao mês e atualização monetária



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, esta contada a partir do mês seguinte ao vencimento estabelecido na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela **INTERVENIENTE** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o termino do prazo de vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO** e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente á devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

5.2. A **INTERVENIENTE** deverá manter arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **CONVENIENTE**, das contas do referido Projeto;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO**;

5.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

5.4. A **INTERVENIENTE** deverá restituir à **CONVENIENTE**, por meio de Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

5.5. No caso de valores destinados à execução do Projeto, o depósito deverá ser realizado em conta da **INTERVENIENTE** especificamente destinada ao Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

5.6. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **CONVENENTE**, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.

5.7. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **CONVENENTE**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento da Administração Central.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente **TERMO DE CONVÊNIO** e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do partícipe que a legislação tributária assim determinar;

Parágrafo único: Eventuais modificações, para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos (tais como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Convênio, que esteja sob a posse de uma das Partes e/ou de terceiros sob a responsabilidade de uma das Partes, e que forem revelados entre as Partes, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

7.2. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

Handwritten signatures and a circular stamp of FEESC JURÍDICO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

7.3. O Projeto de que trata este instrumento produzirá conhecimentos, dados e/ou informações - a seguir referidos apenas como 'Resultados' - que terão propriedade definida do seguinte modo:

7.3.1 Caso os Resultados gerados pelo Projeto não sejam protegíveis por nenhum dos títulos de propriedade previstos na Lei nº 9.279/96, Lei nº 9.456/97, Lei nº 9.609/98 e/ou Lei nº 11.484/07, estes pertencerão integralmente à **CONCEDENTE**.

7.3.2 Caso os Resultados gerados pelo Projeto sejam protegíveis por algum título de propriedade previsto na Lei nº 9.279/96, Lei nº 9.456/97, Lei nº 9.609/98 e/ou Lei nº 11.484/07, estes pertencerão em cotitularidade à **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, em iguais proporções.

7.4. A **CONVENENTE** deverá, até o encerramento do Projeto, comunicar à **CONCEDENTE** os Resultados obtidos com a execução do Projeto. Os Resultados serão compilados em relatórios impressos e salvos em *Compact Disc*, que serão entregues ao coordenador técnico da **CONCEDENTE**, no domicílio da **CONVENENTE**. Quando do recebimento dos Resultados, o coordenador técnico da **CONCEDENTE** deverá emitir recibo, em nome da **CONVENENTE**, e entregá-lo ao coordenador técnico da **CONVENENTE**. A **CONCEDENTE** terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento, para contestar os Resultados entregues sob a alegação de inexecução contratual, de modo que, transcorrido tal prazo, consideram-se perfeitos os Resultados entregues.

7.5. Todo o pessoal da **CONVENENTE** que participar da execução do Projeto firmarão termos de cessão de direitos de propriedade sobre suas criações para a **CONVENENTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto.

7.6. A Secretaria de Inovação da **CONVENENTE** deverá ser imediatamente comunicado pelo coordenador técnico da **CONVENENTE** na ocorrência de Resultados enquadrados no subitem 7.3.2.

7.7. Na ocorrência de Resultados enquadrados no subitem 7.3.2, as Partes celebrarão imediatamente um instrumento contratual específico a fim de determinar os termos de cotitularidade e gestão desses Resultados. Este instrumento contratual específico deverá observar as seguintes diretrizes:

7.7.1. Dever-se-á garantir a cotitularidade desses Resultados entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, em iguais percentuais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

7.7.2. A **CONVENENTE** garante à **CONCEDENTE** a exclusividade do uso comercial dos Resultados no seu campo de atuação definido em seu objeto social, mediante justa remuneração a ser estipulada entre as Partes.

7.7.3. A **CONTRANTE** garante à **CONVENENTE** o uso gratuito dos Resultados para suas finalidades institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos na execução do projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente, registro ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização de resultados da execução do projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Convênio deverá ser ajustada entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, mediante solicitações escritas entre as Partes, por meio de seus coordenadores técnicos, contendo o detalhamento dos conhecimentos, dados e/ou informações a serem divulgados. A Parte a quem se pleiteou a exceção de confidencialidade terá o prazo de 30 dias para manifestar-se, sendo que a ausência de manifestação neste prazo implicará em consentimento.

8.5 Quanto aos conhecimentos, dados e/ou informações enquadrados no subitem **7.3.2** da cláusula anterior, eles poderão ser objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, do pesquisador ou docente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

formalmente participante de alguma equipe executora do projeto. Para que se evite a quebra de segredo, a **CONVENENTE** adotará os seguintes procedimentos:

- a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, de pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador técnico da **CONVENENTE** a obtenção de tais Termos de Sigilo e Confidencialidade.
- c) a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula 8.5, não será considerada quebra de sigilo unilateral.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de

Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

9.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENENTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

10.2. Caso os bens sejam adquiridos com o benefício da Lei nº 8.010/90 pela **INTERVENIENTE**, esta deverá observar a legislação Federal. E em havendo conflito entre as resoluções de **CONVENENTE**, no que rege essa matéria, e a legislação Federal prevalecerão às normas Federais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

10.3. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **INTERVENIENTE** entregará a primeira via à **CONVENIENTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo coordenador do **TERMO DE CONVÊNIO**, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do **TERMO DE CONVÊNIO CONVENIENTE/SEPLAN** nº _____/200_/PROINFRA/UFSC/200_.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para coordenar as atividades deste **TERMO DE CONVÊNIO**, a **CONVENIENTE** designam como Coordenador:

a) PELA **CONVENIENTE**: O Professor Daniel Ferreira Coutinho, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Automação e Sistemas, inscrito no SIAPE sob o nº 278205, telefone 48-3721-7722o qual será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio, bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I, além do exercício de outras prerrogativas aqui conferidas.

11.2. A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

11.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste **TERMO DE CONVÊNIO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. Além das demais condições previstas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, é vedado:

a) Alterar o objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, e em seu ANEXO I;

13.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste **TERMO DE CONVÊNIO** causar prejuízo, o Partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO** somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará por um período de 18 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como seus eventuais aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os Partícipes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste **TERMO DE CONVÊNIO** que não puder ser resolvido por negociação direta.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp with the text 'UFSC JURÍDICO' around the perimeter. The signatures are written over and around this stamp.




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA


E, por estarem justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 17 de OUTUBRO de 2016.

PARTÍCIPES:



LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO Reitor
REITOR Universidade Federal de Santa Catarina
UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

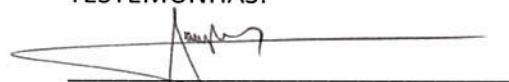


ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA
GERENTE EXECUTIVA
FEESC – FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA



MEIRE CASTANHO VASCONCELOS RAMOS
RGT ELETRÔNICA EIRELI

TESTEMUNHAS:



NOME: Angelo Garcia Ramos
CPF: 076.014.988-75



NOME: Daniel Ferreira Coutinho
CPF: 379.169.980/68





Inscrições de 14/11 a 25/11/2016.
O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRRJ e nos endereços eletrônicos www.ufrrj.br, www.pr2.ufrrj.br e no www.biologia.ufrrj.br/gggen/

AMILCAR TANURI

**INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA
MARTAGÃO GESTEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016 - UASG 153150**

Nº Processo 23079039250201605 Objeto Pregão Eletrônico - Aquisição de APARELHO ELETROENCEFALÓGRAMA POR MEIO DE PREGÃO Total de Itens Licitados 00001 Edital 01/11/2016 de 10h00 às 15h00 Endereço Rua Bruno Lobo 50-cidade Universitária Ilha do Fundão - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153150/05-48-2016 Entrega das Propostas a partir de 01/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 16/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente

(SIDE - 31/10/2016) 153150-15236-2016NE800187

MATERNIDADE-ESCOLA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 227/2016 - UASG 153155**

Nº Processo 23079008132201647 Objeto Material Hospitalar - Material de Consumo Total de Itens Licitados 00002 Fundamento Legal Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa Para atender compromisso firmado por esta unidade hospitalar. Equipe técnica em formação Declaração de Dispensa em 27/10/2016 LUIZ CLAUDIO SANTOS VIEIRA Chefe do Almoanado Ratificação em 27/10/2016 PAULO JORGE DE ALMEIDA Chefe de Serviço Valor Global: R\$ 16.885,35 CNPJ CONTRATADA 68.204.312/0001-50 CITOGEM-BIOTECNOLOGIA LTDA - ME

(SIDE - 31/10/2016) 153155-15236-2016NE800011

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 89/2016 - UASG 153166**

Nº Processo 23083006806201618 Objeto Serviço de manutenção de licenças Oracle com serviço de suporte e atualizações pelo período de doze meses a partir da assinatura do contrato Total de Itens Licitados 00002 Fundamento Legal Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 31/10/2016 LUIZ FERNANDO RUIZ GANDRA Assistente em Administração Ratificação em 31/10/2016 EDUARDO MENDES CALLADO Vice-reitor Valor Global R\$ 26.666,64 CNPJ CONTRATADA 59.456.277/0001-76 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

(SIDE - 31/10/2016) 153166-15240-2016NE800020

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e estatutárias, torna público que estava prorrogado por mais 01 (um) ano, a validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, cujos resultados foram homologados através dos seguintes editais:

- Edital nº 111 de 05/11/2015 publicado no DOU de 06/11/2015, Seção 3, pag. 128.
- Edital nº 112 de 06/11/2015 publicado no DOU de 09/11/2015, Seção 3, pag. 104.
- Edital nº 116 de 13/11/2015 publicado no DOU de 16/11/2015, Seção 3, pag. 84.

ANA MARIA DANTAS SOARES

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AUXILIARES**

**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SEÇÃO DE PREGÕES**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016
ATA DE SRP Nº 039/2016

Objeto Aquisição de marvalha de pinus para atender ao biotério do Departamento de Ciências Fisiológicas da UFRRJ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110100086

Vencedora item 01, JP service
Processo 23083 002231/2016
Data da Assinatura 31 / 10 / 2016 - 56
Vigência da Ata 30 / 10 / 2017
Prazo de Validade 12 meses
Valor Total da Ata 34.087,68

Empresas	V. Total
JP service	R\$ 34.087,68

**DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016**

Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado (com fornecimento de todos os materiais e acessórios que forem necessários para execução dos Serviços) visando atender as necessidades da UFRRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência deste Edital.

Vencedora Itens 01 Empresa Bargom Engenharia Ltda - ME
Processo Nº: 23083.000824/2015-05

EMPRESAS	V. Total
Bargom Engenharia Ltda - ME	29.328,58
TOTAL	29.328,58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2016

Contratação de Empresa Especializada no Conserto e Reparo Geral de Microscópios e Lupas (com fornecimento de todas as peças necessárias), visando atender as necessidades do Instituto de Floresta (IF) da UFRRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência deste Edital.

Vencedora Itens 01 Empresa Epodonto Comercio e Serviços Ltda - ME
Processo Nº: 23083.001406/2016-16

EMPRESAS	V. Total
Epodonto Comercio e Serviços Ltda - ME	9.026,00
TOTAL	9.026,00

LUIZ CARLOS LEFACADIO
Pregoeiro

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153033

Número do Contrato: 90/2012, Nº Processo 23091001303201215 PREGÃO SISPP Nº 90/2012 Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA CNPJ Contratado 09534677000184 Contratado B F DE LIMA - ME - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses Fundamento Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores Vigência 29/10/2016 a 29/10/2017 Valor Total: R\$316.314,80 Fonte: 112000000 - 2016NE800278 Data de Assinatura: 27/10/2016

(SICON - 31/10/2016)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016 - UASG 153033**

Nº Processo 23091004304/16-06 Objeto Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico, eletrônico e manutenção de bens móveis. Total de Itens Licitados 00100 Edital 01/11/2016 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00 Endereço: Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Presidente Costa e Silva C.p.137 MOSSORO - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153033-05-48-2016 Entrega das Propostas a partir de 01/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 16/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Diretora da Divisão de Licitações

(SIDE - 31/10/2016) 153033-15252-2016NE800001

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, tomou público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 16/2016 que tem como objetivo: aquisição de tambores plásticos de 200 litros O pregão foi fracoado.

(SIDE - 31/10/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, tomou público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 40/2016 que tem como objetivo a aquisição de material permanente para os de engenharia civil as empresas ACONTREJO ASSESSORIA CONSULTORIA, TREINAMENTO COMERCIO E FGM DO BRA SIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI no Valor Global da ata de registro de preços foi de R\$ 97.579,00. A ata encontra-se disponível para adesão através do e-mail SRP@UFERSA.EDU.BR

ALAETE ROBERTO JUNIOR
Secretário

(SIDE - 31/10/2016)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 778/2016 - UASG 153163**

Nº Processo 23080044706201610 Objeto Aquisição de Tártopo V2F para Campus Joinville Total de Itens Licitados 00001 Fundamento Legal Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa PARECER nº 00603/2016/PEUFSC/PGF/AGU Declaração de Dispensa em 06/10/2016 GENESIO NOLLI FILHO Procurador Federal Ratificação em 26/10/2016 RICARDO DA SILVEIRA PORTO Pro-reitor de Administração Ee Valor Global R\$ 18.790,00 CNPJ CONTRATADA 04.642.375/0001-06 SPS - SO-LUCOES PARA SOLDAGEM LTDA - EPP

(SIDE - 31/10/2016) 153163-15237-2016NE800050

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2016 - UASG 153163

Nº Processo 23080017432201688 Objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de reagentes e suplemento para atender ao Departamento de Análises Clínicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC Total de Itens Licitados 11 Edital 01/11/2016 de 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59 Endereço: Av. Desembargador Adolpho Lúcio, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Retorta 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00324-2016 Entrega das Propostas a partir de 01/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 16/11/2016 às 14h15 no site www.comprasnet.gov.br Informações Gerais

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações

(SIASGnet - 31/10/2016) 153163-15237-2016NE800056

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2016**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 19/10/2016, foi alterado Objeto Pregão Eletrônico - Registro de preços para fins de aquisição de Equipos Para Bombas de Infusão Total de Itens Licitados 00004 Novo Edital 01/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59 Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC Entrega das Propostas a partir de 01/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 16/11/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br

LUIZ ANTONIO DEMETRIO
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2016**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23080041222701633 Objeto Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de TESTES ALERGICOS.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016/0081

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, RGT ELETRÔNICA EIRELI - RAGTECH e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC assinam o presente Termo de Convênio Objeto Desenvolvimento de uma UPS de dupla conversão monofásica - Fase III. Valor: R\$ 199.900,47 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos). Vigência: O Termo de Convênio vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 17/10/2016. Processo SPA 23080.042819/2016-72. Assinam: Ângela de Espindola da Silveira pela FEESC, Merve Castanho Vasconcelos Ramos pela RAGTECH e Luiz Carlos Cancellier - Reitor da UFSC.